

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP **conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.

VALOR REFERENCIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 634.832,45

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: ABERTO

INVERSÃO DAS FASES: A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE PROPOSTAS/LANCES E JULGAMENTO

LOCAL: Sala de Licitações localizada na SEDE do Prédio da Coordenaria de Projetos e Obras da Sub São Mateus, situada na Avenida Ragueb Chohfi, 822 - Jardim Três Marias, São Paulo - SP, CEP: 08375-000,

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 925089

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **13/10/2026 às 09h00. (OBS.: Horário de Brasília)**

ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo - Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal

2. Objeto

3. Condições de participação

4. Acesso às informações

5. Impugnação do Edital

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7. CREDENCIAMENTO

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO
9. HABILITAÇÃO
10. PROPOSTAS
11. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
12. DA FASE DE JULGAMENTO
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO
16. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR
17. **PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**
18. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**
19. PENALIDADES
20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas / Relatório Fotográfico / ETP

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Planilha de Composição de Custos Unitários – Orçamento

ANEXO IV: Cronograma Físico- financeiro

ANEXO V: Planilha de Composição do BDI

ANEXO VI: Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO VI “A”: Declaração de Ausência de Vistoria Técnica

ANEXO VI “B”: QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme o Marco Legal

Anticorrupção, nos moldes da Lei Federal nº 12.846/2013

ANEXO VIII: Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX: Modelo de Referencial de Declarações

ANEXO X: Critérios de Análise Econômico-Financeira - Balanço Patrimonial

ANEXO XI: Declaração de Viabilidade Financeira

ANEXO XII: Declaração do Responsável Técnico

ANEXO XIII: Relação das instalações, dos equipamentos técnicos da empresa compatíveis com a categoria e da equipe técnica, acompanhada de declaração de disponibilidade dos equipamentos por ocasião da obra

ANEXO XIV: Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 50.977/00 (apresentação somente pela empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato)

ANEXO XV: Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 48.184/07 (apresentação somente pela empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato)

ANEXO XVI: Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

ANEXO XVII: Declaração de Contratação Futura

ANEXO XVIII: Minuta do Contrato

ANEXO XIX: CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XX: MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SUBPREFEITURA SÃO MATEUS**, doravante denominada **SUB-SM**, situada na Avenida Ragueb Chohfi, 1400 – Jd. Três Marias, São Paulo, Capital, CEP 08375-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução das obras de **REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOEFI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOEFI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP- área sob jurisdição da Subprefeitura São Mateus, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital que se seguem:

O edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos mediante “download” na página https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

Observação: no campo “BUSCA EM MATÉRIAS” digitar o número do processo SEI.

Os envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta) deverão ser entregues no dia da Licitação na Sala de Licitações localizada na SEDE do Prédio da Coordenaria de Projetos e Obras da Sub São Mateus, situada na Avenida Ragueb Chohfi, 822 - Jardim Três Marias, São Paulo - SP, CEP: 08375-000 até **09h00 do dia 13/10/2026. (OBS.: Horário de Brasília).**

A Sessão de Abertura será realizada às **09h00 do dia 13/10/2026. (OBS.: Horário de Brasília)**, na Sala de Licitações localizada no Prédio da Coordenaria de Projetos e Obras da Sub São Mateus, situada na Avenida Ragueb Chohfi, 822 - Jardim Três Marias, São Paulo - SP, CEP: 08375-000.

Os envelopes protocolados em outros locais serão desconsiderados.

As empresas deverão apresentar obrigatoriamente FORA dos envelopes 1 e 2, no ato da entrega, os documentos:

- a) Documento de Representação ou CREDENCIAMENTO da empresa, conforme modelo contido no ANEXO XI, na forma explicitada no subitem 10.1, expedida por quem de direito;
- b) DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no ANEXO VIII-A, sob pena da não participação da interessada na presente licitação, com devolução imediata dos envelopes;
- c) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, juntamente com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, assinada pelo contador e representante da empresa;
- d) Contrato Social Consolidado ou Contrato Social com as demais alterações: objeto social, capital social, sócios e atribuições, ou Estatuto Social da Empresa e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no original ou cópia autenticada;
- e) Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for

O caso.

F) Deverá ser observado rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital, seus anexos, o resultado da **CONCORRÊNCIA** e os demais atos pertinentes também constarão do site

https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar -

Subprefeitura São Mateus, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes, observarão o Decreto Municipal nº 62.100/2022, a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria 016/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Portaria 275/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto nº 56.475/2015, Decreto 64.863/2025, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP **conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.

- São Paulo/SP, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência - Memorial Descritivo - **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2.3 O prazo para execução do presente objeto é de 90 (noventa) corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início pela SUB-SM.

2.4. Será adotada a inversão das fases de habilitação, propostas e julgamento, tendo sido devidamente justificada e a autorizada pelo Senhor subprefeito.

2.5. Será adotado o modo presencial, tendo sido devidamente justificado e autorizado pelo Senhor subprefeito, conforme parecer da Assessoria Jurídica e Despacho da Autoridade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.5. **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. **não** poderão disputar esta licitação:

3.1.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens **3.1.6.1 e 3.1.6.2** as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.1.6.2.2. O disposto nos itens **3.1.6.1 e 3.1.6.2**, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.1.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.6.3.1. O impedimento de que trata o item **3.1.6.3**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.6.7. Empresas que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.1.6.8. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público

3.1.6.9. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.6.10. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos

termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e na Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.1.8. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.8.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.8.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.2. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.3. VISTORIA TÉCNICA

3.3.1. As empresas interessadas em participar do certame, **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3.2. As empresas interessadas **PODERÃO EFETUAR VISTORIA TÉCNICA, conforme critérios definidos do Termo de Referência, Anexo I**, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.3.3. A visita técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local no tocante à execução do projeto.

3.3.4. O responsável técnico da empresa - **ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO** - a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou ou vistoriou o local, anexando à declaração, nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA**, comprovando sua condição técnica e a comprovação de seu vínculo com a empresa licitante, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

3.3.5. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria

para mais de uma empresa.

3.3.6. As empresas que decidirem por **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar, juntamente com os documentos para habilitação, declaração nos moldes do **ANEXO VI “A”** do Edital, assinada pelo responsável técnico (**ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO**) e pelo representante legal/procurador da empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

3.3.6.1. Deverá ser anexada à declaração, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CONFEA/CAU, na qual conste os seus representantes técnicos e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

3.3.7. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

3.4. DA GARANTIA PARA LICITAR

3.4.1. - A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto nas Portarias SF nºs 76/2019, 338/2021 e 8/2025. O valor da garantia para o presente objeto será de 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R\$ 6.348,32 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

3.4.2. - O Memorando para recolhimento da caução poderá ser retirado na Coordenadoria de Administração e Finanças da Subprefeitura de São Mateus, localizada na Avenida Ragueb Chohfi, 1400 – Jd. Três Marias, São Paulo/SP, CEP 08375-000, ou ser solicitado via e-mail: subsm_cpl@smsub.prefeitura.sp.gov.br, no horário das 8h00 às 17h00, até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação."

3.4.3 - - A garantia para licitar, emitida e válida, que permite ao licitante participar de todas as fases da certame, o comprovante do recolhimento bancário, deverá ser apresentada juntamente com o Envelope nr. 02 - Proposta e a Planilha de Composição de Custos.

3.4.4. - A unidade competente analisará o comprovante de recolhimento da garantia, com base no ANEXO I DA PORTARIA SF Nº 8, DE 2025, conforme § 1º, do Art. 2º, da PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

3.4.5.- A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

3.4.6.- A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

3.4.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

3.4.8. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.4.9 A Justificativa para a Exigência de Garantia da Proposta é conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes, como condição de participação, a apresentação de garantia com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato.

A adoção dessa medida justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Mitigação de riscos à Administração: a garantia da proposta visa reduzir o risco de desistência imotivada do licitante vencedor, o que comprometeria o regular andamento da

contratação e geraria a necessidade de convocação do segundo colocado ou até a repetição do certame, com impacto direto na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

b) Resguardo do interesse público e do erário: a exigência atua como mecanismo de Segurança institucional, garantindo que apenas empresas com efetiva capacidade de assumir as obrigações contratuais participem do certame, evitando propostas temerárias ou a participação de licitantes que não tenham real intenção de contratar.

c) Proporcionalidade e legalidade: o valor da garantia da proposta foi fixado em 1% do valor estimado da contratação, conforme limite estabelecido pela legislação vigente. Ademais, é facultada ao licitante a escolha entre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.10 Portanto, a exigência da garantia da proposta encontra-se devidamente motivada, legalmente respaldada e proporcional ao objeto da licitação, sendo compatível com os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência, interesse público e planejamento, que regem a atuação da Administração Pública

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico subsm_cpl@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, subsm_cpl@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.2.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.2.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.3. Caberá a Comissão de Contratação se manifestar, motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no diário oficial.

5.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão publicados no diário oficial para visualização dos interessados.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA – MODO PRESENCIAL

6.1. A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo, denominados e identificados, obrigatoriamente, **ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL**;

6.2. Os documentos necessários para a regular habilitação da licitante deverão ser apresentados em estrita conformidade com o disposto no item 9.2 (Da Habilitação) e seus subitens deste Edital, devendo estar rubricada e numerada em ordem sequencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS**, de acordo com as prescrições deste Edital, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope;

6.3. O envelope nº 2 deverá conter documentação referente a Proposta Comercial e documentos anexos, conforme item 10 deste Edital;

6.4. As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** dos Envelopes:

6.4.1. Declaração da licitante que atende as condições de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63 da Lei 14133/2021 (Anexo VIII-A);

6.4.2. Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso;

6.4.3. Os documentos elencados no item 7.12;

6.4.4. Se estiver interessada em obter as vantagens e gozar das prerrogativas determinadas pela Lei Complementar 123/2006, nos termos da Lei 14133/2021, e se permitido nesse Edital, apresentar documentação probatória da sua condição de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo representante da empresa e pelo Responsável Contábil;

6.5. Os envelopes e os documentos exigidos para participação na licitação deverão ser entregues no dia da Licitação na Sala de Licitações localizada na **SEDE** do Prédio da Coordenaria de Projetos e Obras da Sub São Mateus, situada na Avenida Ragueb Chohfi, 822 - Jardim Três Marias, São Paulo - SP, CEP: 08375-000, até às 10:00 hs, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação iniciar-se-á no mesmo local, dia e horário;

6.6. A entrega da documentação e proposta por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.7. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**, não serão aceitos novos envelopes sob nenhuma alegação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no item 6.5 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento:

7.1.1. diretamente por representante legal da empresa, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria, que comprove os poderes de representação,

podendo, no caso de cópia simples, apresentar o documento original para autenticação pela Comissão de Contratação;

7.2. indiretamente por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (Anexo XIX), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e/ou Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada, podendo, no caso de cópia simples, apresentar o documento original para autenticação pela Comissão de Contratação.

7.3. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Contratação, no ato da abertura da sessão, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

7.4. Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, sendo permitido apenas um credenciado por empresa, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, ressaltando que não serão consideradas para fins legais refutações orais;

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação, instituída e designados pela Autoridade Competente, por meio do Despacho de Abertura da presente licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Apresentação da Comissão de Contratação, informações sobre a Licitação, nomes das empresas proponentes, atendimento aos requisitos obrigatórios de apresentação dos envelopes e ressaltando aquelas que irão participar na condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8.1.2. Abertura do Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todas as proponentes declaradas aptas a participar do certame, caracterizando-se a INVERSÃO DE FASES, devidamente autorizada pelo Subprefeito;

8.1.3. Análise de toda a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e deliberação da Comissão de Contratação acerca da habilitação ou inabilitação;

8.1.4. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Contratação abrirá os ENVELOPES DE PROPOSTAS das empresas habilitadas e após a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como as demais normas estabelecidas no artigo 59 da Lei 14133/2021, procederá à classificação em ordem crescente dos preços ofertados, registrando-se o resultado em ata, promovendo-se a desclassificação daquelas que estiverem desconformes ou incompatíveis;

8.1.5. Após a classificação será iniciada a etapa de lances e negociação nos termos do item 11;

8.1.6. Finalizada a etapa de lances e negociação, será feito o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, declarando, provisoriamente, vencedora a licitante com a melhor proposta classificada e aprovada pela Comissão de Contratação;

8.1.7. Observância do prazo para interposição de recursos e contrarrazões, em caso de haver intenção de recorrer, que deverá ser manifestada imediatamente após declarada a empresa vencedora pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de preclusão;

8.1.8. O prazo para apresentação das razões recursais observará o rito legal estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser estritamente seguidas às formalidades e prazos fixados no item 13 (Do Recurso) deste edital.

8.1.9. Inexistindo interposição de recurso o processo prosseguirá em suas ulteriores fases. Em caso de interposição, a Comissão procederá à análise e julgamento do recurso, para somente após dar prosseguimento ao certame.

8.1.10. Encerrados os trabalhos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o processo para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

8.2. Após o encerramento da licitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes de propostas aos concorrentes inabilitados.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou quando couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum desses documentos será autenticado pela Comissão de Contratação, exceção feita aos documentos de CREDENCIAMENTO, com observância rigorosa das condições a seguir:

9.1.1. A documentação de habilitação deverá estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão;

9.1.2. Nos casos em que não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei;

9.1.3. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Lei 14133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022;

9.1.4. Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s);

9.1.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.1.7. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados para habilitação (item 9.2);

9.1.8. Todos os documentos de habilitação deverão ser entregues na ordem solicitada em edital de licitação, dentro do envelope de habilitação.

9.2. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

9.2.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

9.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

9.2.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento, emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021;

9.2.1.6. Declaração Geral – Anexo VIII.

9.2.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA por meio dos seguintes documentos:

9.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.2.2.3. Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

9.2.2.4. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

9.2.2.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.6. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

9.2.2.7. Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

9.2.2.8. Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – ANEXO VII.

9.2.2.9. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.2.2.10. Prova de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, devendo o licitante interessado em participar da presente Concorrência Presencial, apresentar declaração que fará valer as Leis acima citadas, e reservará dentre os cargos definidos, o percentual que atenda o estabelecido na Lei.

9.2.2.11. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

9.2.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.2.3.3. Licitante individual deverá apresentar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

9.2.3.4. Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme Anexo X, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.2.3.4.1. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

9.2.3.4.2. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

9.2.3.4.3. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.4.4. A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

9.2.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

9.2.4.2. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de profissional, responsável técnico da licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei 14133/2021, que deverá(ão) ser apresentado(s), acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela Entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), conforme Anexo X, comprovando a execução de:

- MÓDULO FOTOVOLTÁICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15% - 20 UN
- CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL – 115,50 M
- TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM – 118,80 M2
- PROJETO DE ALUMÍNIO REPUXADO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 400W – 20 UN
- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA – 770,00 KG
- ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO – 260,00 M
- GRUPO GERADOR 81KVA – 126 H
- INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95% - QUALITATIVO

9.2.4.3. Capacidade Técnico-Operacional: Certidão(ões) ou Atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei 14133/2021, bem como documentos comprobatórios, comprovando a execução de:

- MÓDULO FOTOVOLTÁICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15% - 20 UN
- CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL – 115,50 M
- TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM – 118,80 M2
- PROJETO DE ALUMÍNIO REPUXADO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 400W – 20 UN
- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA – 770,00 KG
- ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO – 260,00 M
- GRUPO GERADOR 81KVA – 126 H
- INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95% - QUALITATIVO

9.2.4.4. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

9.2.4.5 Atender obrigatoriamente o quantitativo mínimo exigido em Edital.

9.2.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) no item 9.2.4.1 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.2.4.7. A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme ANEXO XVII;

9.2.4.8. A licitante deverá apresentar quadro de atendimento as exigências de qualificação técnica, conforme Anexo VI-B e assinalar com caneta do tipo marca texto a descrição dos serviços nos atestados apresentados;

9.2.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4.10. A Comissão verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/inde x.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

9.2.4.11. As consultas realizar-se-ão em nome da matriz da licitante e também de eventual filial e de seus sócios majoritários.

9.2.4.12. Deverá ser apresentado as Declarações à que se referem os Anexos XIV E XV.

10. PROPOSTAS

10.1. O **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente identificado, deverá conter:

10.1.1. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1.1.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021 e alterações da Portaria SF nº 8, de 21 de Janeiro de 2025.

10.1.1.2. **A garantia prestada deverá acompanhar os documentos do Envelope nº 02 – Proposta Comercial.**

10.1.2. Proposta Comercial (Anexo II), contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial, ou seja, JAN/2026;

10.1.3. Planilha de Preços Propostos (Anexo III), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;

10.1.4. Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;

10.1.5. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas ofertados pela licitante;

10.1.6. Cronograma físico-financeiro (Anexo IV), em formulário e, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento;

10.2.2. Apresentarem valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SUB-SM;

10.2.3. Apresentarem quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no edital.

10.2.4. Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial;

10.2.5. Apresentarem BDI superior ao contido no Anexo ID, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexecutáveis ou superiores com os orçados pela Administração;

10.2.6. Apresentarem custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria;

10.2.7. Apresentarem preços diversos para o mesmo tipo de insumo;

10.2.8. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.9. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.10. Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.11. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.12. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

10.2.13. Não atenderem aos requisitos obrigatórios a seguir relacionados:

10.2.13.1. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.2.13.2. O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

10.2.13.3. As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

10.2.13.4. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

10.2.13.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

10.2.13.6. Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022;

10.2.13.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2.13.8. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.2.13.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

10.2.13.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.13.11. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

10.2.13.12. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.2.13.13. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2.13.14. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

10.2.13.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

10.3. Os documentos serão analisados quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS, a Comissão de Contratação, por meio de seu Presidente procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, com duração máxima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço;

11.2. As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances;

11.3. Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta;

11.4. O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública;

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 11.1.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

11.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11.8. Após o término do prazo estabelecido no item 11.1 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022;

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021;

11.10. Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação original, com os novos valores alcançados, em até 1 dia útil contado do encerramento da sessão, para os e-mails kasilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br, everaldobarbosa@smsub.prefeitura.sp.gov.br e arletesilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

11.10.1. Além da situação prevista no item 11.10., caso a licitante declarada provisoriamente vencedora opte por reduzir o valor de item(ns) unitário(s) da planilha orçamentária para fins de adequação de preços, deverá apresentar, juntamente com sua proposta readequada, a composição dos custos relativos ao(s) item(ns) cujo valor se mostre inferior ao referencial.

11.11. Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante;

11.12. Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentadas pela licitante, o prazo contido no item 11.10 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e comprovada a REGULARIDADE FISCAL, a comissão de contratação declarará VENCEDORA a licitante cuja PROPOSTA foi a de Menor Preço Global.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inhabilitação das licitantes, julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Na sessão pública que declarar a licitante vencedora as licitantes:

13.2.1. PRESENTES, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer;

13.2.2. AUSENTES, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mails kasilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br, everaldobarbosa@smsub.prefeitura.sp.gov.br e arletesilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:

- 13.3.1. lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;
- 13.3.2. na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 13.4. Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Sala da CAF/CPL da SUBPREFEITURA SÃO MATEUS, situada à Av. Ragueb Chohfi, 1.400 – Jd Três Marias, podendo ser entregue em dias úteis das 09h às 12h e das 13h às 17h.
- 13.5. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 13.4.
- 13.6. Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7. Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.
- 13.8. Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 13.4.
- 13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 15.1 O valor orçado para o Custo Básico pela SUB-SM é da **TABELA DE CUSTOS DE EDIF/SIURB (sem desoneração) - DATA BASE - JANEIRO/2026**, totalizando **R\$ 634.832,45** sendo que o valor da **PLANILHA DE EDIF/SIURB (sem desoneração)** deverá ser utilizado como parâmetro para o critério de aceitabilidade das propostas, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.1 Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos e despesas indiretas (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
- 15.2 Os custos unitários ofertados pela licitante deverão obedecer rigorosamente:
- 15.2.1 A relação de serviços descritos na planilha de orçamento referencial.

15.2.2 Os coeficientes e os itens da composição de custos unitários da TABELA DE CUSTOS DE EDIF/SIURB (sem desoneração) - DATA BASE - JANEIRO/2026.

- 15.3 Sobre o valor total dos custos básicos, deverá incidir as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), ofertada pela licitante, devidamente expressa em valor percentual, com até duas casas decimais, a ser indicada na Planilha de Composição de Custos. O valor da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá contemplar lucro e encargos legais, tais como: Imposto sobre Serviços - ISS, Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Fim

Social - COFINS.

15.4 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.4.1 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

15.5.1 Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data base do orçamento estimado, de acordo com Art. 27 § 7º.

O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = Po (I - Io) / Io$$

Onde:

R = valor do reajuste

Po = preço a reajustar

I = Índice de reajuste referente ao 12º mês contado da data mencionada no item 3.3. ou ultimo reajuste aplicado.

Io = índice de reajuste referente ao mês de apresentação da proposta ou data base do orçamento estimado.anualidade.

15.5.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice determinado pelo Decreto 64.775/2025, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A data-base para aplicação dos reajustes: é a data do orçamento da contratação elaborado pelo órgão contratante (artigo 25, parágrafo sétimo c.c art. 92, parágrafo terceiro, ambos da Lei 14.133/2021).

15.5.3 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do

servidor que deu causa no atraso no pagamento, nos termos legais.

- 15.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 15.8 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 1210.15.452.4014.1193.4490.5100.00.1.500.9001 do orçamento vigente, sendo que para os próximos exercícios existirão verbas consignadas em dotações próprias em respeito ao princípio da anualidade orçamentária.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **ANEXO XVIII** deste Edital.
- 16.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 16.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.4 Os documentos mencionados nesta cláusula 15 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.5 O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (DOC), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item **18** deste edital.
- 16.6 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.7 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 16.7.1 A não assinatura do contrato no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.8 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.8.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, com vistas a celebração da contratação.
- 16.8.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e

divulgação nos endereços eletrônico www.gov.br/compras -UASG 925089 e [https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar-Subprefeitura São Paulo](https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar-Subprefeitura%20S%C3%A3o%20Paulo).

16.8.3 Na sessão o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.9 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.9.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.9.2 A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10 A Contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

16.11 A Contratada deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

16.12 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

16.12.1 Poderá ser admitida uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante.

16.13 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

16.14.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

16.15 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

16.16 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 - PGM.

16.17 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item **16.13**.

17. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

17.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na **Minuta de Contrato - ANEXO XVIII** ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

17.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

17.3 O prazo de execução do objeto contratual será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início dos Serviços expedida pela SUB-SM, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro deste edital.

17.4 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

17.5 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da **Minuta do Termo de Contrato, ANEXO XVIII** deste Edital.

18.2 As situações cabíveis de rescisão contratual decorrentes deste **certame** consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, cuja Minuta consta do **ANEXO XVIII**.

18.3 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19. PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades

referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **19.2.** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso do início dos serviços, conforme Ordem de Início, limitada a demora até o máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato caso seja executado em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua correção, no prazo estabelecido, sem custos para a Administração.

19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.4.7 Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração.

19.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do fiscal do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

19.5.1 Nestes casos, a multa será descontada do pagamento do contratado ou da garantia contratual. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

19.6 Poderá ser proposta pelo fiscal do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

19.7 O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

19.8 As multas aplicadas às licitantes ou a Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela Contratada.

19.9 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.10 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, da Subprefeitura São Mateus, e protocolizados nos dias úteis,

das 09:00 às 16:00h, na Avenida Ragueb Chohfi, 1400 – Jd. Três Marias - São Paulo/SP.

19.10.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.11 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.12 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

19.13 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para participação neste certame licitatório, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 20.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
- 20.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 20.15. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela SUB-SM.
- 20.16. Integrarão o ajuste a ser firmados, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.17. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 20.18. Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- 20.19. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.20. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
- 20.21. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.22. A licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.
- 20.23. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 20.24. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

20.26. Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.27. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

20.28. As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à

anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.

20.29. As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet

20.30 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, de de 2026.

Comissão de Contratação
CPL /SUB-SM

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de **REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA - A N E X O I

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para execução das obras de **REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 - JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP**, com execução de novas instalações elétricas para iluminação do campo, Sistema de proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e instalação de painéis fotovoltaicos.

2. JUSTIFICATIVA

O campo de futebol do CDC Ragueb Chohfi apresenta condições de conservação e infraestrutura que limitam sua utilização pela população, comprometendo o pleno aproveitamento do espaço como área destinada ao lazer, à convivência social e à prática de atividades físicas. As condições atualmente verificadas também não atendem integralmente às necessidades de acessibilidade, segurança e permanência adequada dos usuários.

A necessidade da presente contratação decorre, especialmente, das condições atuais do sistema de iluminação, que se apresenta deficiente e insuficiente para garantir a adequada utilização do espaço no período noturno. Tal situação restringe o uso do equipamento público e reduz sua disponibilidade para a comunidade, sobretudo para a realização de atividades esportivas e de lazer em horários de menor incidência de luz natural.

Nesse contexto, está prevista a readequação do espaço, incluindo a implantação de sistema de painéis fotovoltaicos destinado ao atendimento do sistema de iluminação, contribuindo para a redução dos custos de consumo de energia elétrica e para maior eficiência e economicidade na operação do equipamento público.

Diante desse cenário, faz-se necessária a readequação do espaço público, de modo a restabelecer condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade, garantindo o atendimento à demanda da população por infraestrutura de lazer e convivência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A solução proposta para a revitalização de cada local compreende:

- 3.1. Serviços preliminares com montagem do canteiro de obras, incluindo o fechamento pela instalação de tapumes metálicos;
- 3.2. Instalação de placa de obra;
- 3.3. Locação de contêiner escritório e sanitário;
- 3.4. Remoção de cruzetas e peças metálicas a serem substituídas;
- 3.5. Instalações elétricas incluindo os itens principais abaixo:
 - Entrada aérea de energia;
 - Execução de caixas de passagem para os novos eletrodutos;
 - Instalação de eletrodutos de polietileno envelopados e enterrados;
 - Instalação de eletrodutos de aço galvanizado de subida nos postes;
 - Execução dos cabearios;
 - Instalação de quadro de disjuntores completo;
- 3.6. SPDA, incluindo para-raios e aterramento;
- 3.7. Instalação fotovoltaica incluindo inversor, módulos, fornecimento e montagem de estrutura metálica e escada de marinho para acesso;
- 3.8. Limpeza geral da obra, retirada dos entulhos e descarte em bota fora adequado.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 MODALIDADE DO CERTAME – CONCORRÊNCIA

A adoção da modalidade de Concorrência neste certame se alinha às diretrizes de eficiência, economicidade e competitividade previstas nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a possibilidade de disputa por lances sucessivos e a uniformização de critérios objetivos de julgamento reforçam a transparência e a impessoalidade no processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

No âmbito da Coordenaria de Projetos e Obras, as contratações correntes envolvem, em regra, intervenções de natureza padronizada, como requalificações, adequações, reformas e obras de manutenção em equipamentos públicos e áreas comunitárias, cujas soluções construtivas, materiais e métodos de execução possuem ampla difusão no mercado e domínio técnico consolidado.

Diante do exposto, a utilização da Modalidade Concorrência encontra amparo jurídico no art. 29, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021-2025 e com as orientações do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP.

4.2 FORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME - PRESENCIAL

A adoção da modalidade presencial encontra fundamento no art. 1º, inciso II, da Portaria SIURB nº 16/2023, que disciplina as hipóteses de realização de licitações presenciais no âmbito das contratações de obras e serviços de engenharia. Ressalta-se que a referida

Portaria possui especial relevância para as Subprefeituras, uma vez que, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB promover a padronização das contratações de obras e serviços de engenharia.

No presente caso, a natureza e a complexidade do objeto justificam a realização da sessão na forma presencial, pois a fase de lances e de negociação demanda interação imediata entre a Comissão de Contratação e os licitantes, permitindo o esclarecimento célere de dúvidas técnicas e operacionais que possam surgir durante o certame.

A análise das propostas poderá exigir esclarecimentos, complementações ou diligências em tempo real, circunstâncias que, em ambiente exclusivamente eletrônico, podem ocasionar maior morosidade, falhas de comunicação ou interpretações divergentes, comprometendo a eficiência da fase competitiva e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização da sessão presencial também possibilita a imediata verificação das condições de habilitação e da exequibilidade das propostas, bem como a promoção de diligências destinadas ao saneamento ou complementação da instrução processual, conferindo maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório, sem prejuízo da ampla competitividade.

Cumprir destacar que a adoção da forma presencial não implica restrição à participação dos interessados nem produz qualquer alteração no resultado esperado do certame, preservando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, em observância ao disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, assegurando ampla transparência,

4.3 INVERSÃO DE FASES

A adoção da inversão de fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, antecipando-se a fase de habilitação em relação às fases de apresentação de propostas e de julgamento, tem o objetivo de mitigar riscos e conferir maior eficiência ao procedimento licitatório.

A adoção desse procedimento assegura que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre licitantes previamente habilitados, que demonstrem possuir as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnico-operacionais necessárias à execução do objeto.

Tal medida reduz o risco de adjudicação a licitantes que não atendam aos requisitos de habilitação, evitando retrabalho, atrasos decorrentes de inhabilitações posteriores e a necessidade de reabertura da fase competitiva, contribuindo para maior celeridade, eficiência e segurança jurídica do certame.

Dessa forma, a inversão de fases revela-se adequada às características da presente contratação, promovendo maior eficiência processual, mitigação de riscos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4.4 MANIFESTAÇÃO SOBRE O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável para a presente contratação.

Sob o aspecto técnico, a execução integral por uma única contratada proporciona maior eficiência no gerenciamento da obra, assegurando unidade de comando, padronização dos procedimentos executivos, compatibilidade entre as etapas construtivas e atribuição de responsabilidade técnica a um único executor. Essa solução facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração, reduzindo riscos de conflitos de responsabilidade, incompatibilidades de execução e dificuldades na apuração de eventuais falhas.

Além disso, as atividades que compõem o objeto são interdependentes e possuem sequência

lógica de execução, de modo que o atraso ou a inadequada execução de uma etapa interfere diretamente nas etapas subsequentes, comprometendo o cronograma físico-financeiro, elevando os custos da contratação e colocando em risco o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Sob o aspecto econômico, também não se verifica vantagem no parcelamento. A execução integral do objeto permite o aproveitamento de ganhos de escala, com diluição dos custos indiretos, administrativos e de mobilização, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Por outro lado, a divisão da contratação tende a aumentar os custos de gestão e fiscalização, sem promover incremento da competitividade, uma vez que os serviços que compõem o objeto são usualmente executados por empresas pertencentes ao mesmo segmento de mercado, aptas a executar a obra em sua integralidade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não representa solução mais vantajosa para a Administração, podendo, ao contrário, comprometer a eficiência da execução contratual, a adequada coordenação dos serviços, a responsabilização da contratada e a economicidade da contratação. Assim, recomenda-se que a licitação seja realizada em lote único, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 EMPRESA

- b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- c) As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa e do responsável técnico com sua respectiva competência, com a devida comprovação de vínculo empregatício expedida pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA - CAU, com CAT emitido pelo Conselho com serviços e quantidades conforme abaixo.

- MÓDULO FOTOVOLTÁICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15% - 20 UN

- CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL – 115,50 M
- TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM – 118,80 M2
- PROJETOR DE ALUMÍNIO REPUXADO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 400W – 20 UN
- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA – 770,00 KG
- ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO – 260,00 M
- GRUPO GERADOR 81KVA – 126 H
- INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95% - QUALITATIVO

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2 PROFISSIONAL

- a. Apresentação de profissionais de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

a.1) Engenheiro Civil/ Arquiteto:

- MÓDULO FOTOVOLTÁICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15% - 20 UN
- CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL – 115,50 M
- TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM – 118,80 M2
- PROJETOR DE ALUMÍNIO REPUXADO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 400W – 20 UN
- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA – 770,00 KG
- ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO – 260,00 M
- GRUPO GERADOR 81KVA – 126 H
- INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95% - QUALITATIVO

O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste edital, bem como detalhes e as especificações complementares do projeto básico.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.

No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela SUB-SM.

A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.

A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.

A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.

A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela SUBSM para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.

A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.

A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, caso necessário, com:

- Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)
- Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.
- Cumpre ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.
- Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.

Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.

- Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:
- Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro;
- Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;
- Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;
- Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela SUBPREFEITURA SÃO MATEUS, que nomeará um fiscal, a quem caberá, no âmbito do contrato com a CONTRATADA, tomar todas as decisões finais relativas à aprovação dos serviços executados; às possíveis alterações aos estudos e projetos já realizados; à concessão de prazos adicionais; à aprovação final das medições e autorizações para pagamento.

A SUBPREFEITURA SÃO MATEUS reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, tendo em vista a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas anexas e no prazo contratual.

Os serviços que impactarem em aumento das quantidades previstas da planilha orçamentária, não poderão ser realizados sem prévia autorização da fiscalização.

8. VISTORIA PRÉVIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, às custas do interessado.

As vistorias prévias não necessitam de anuência da Administração.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços executados terão o caderno de critérios de medição da SIURB/EDIF como parâmetro a ser utilizado, onde cada serviço provindo das tabelas de referências oficiais e constante na planilha de orçamento, possui seus devidos insumos e critério individuais de medição.

As medições ocorrerão por meio de período mensal, em conformidade com os serviços executados, devidamente aferidos e aprovados pela fiscalização de da SIURB/EDIF, com prazo de pagamento de até 30 dias após o último dia de período da medição em questão.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Ressalvadas as parcelas do objeto executadas sob o regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade das propostas será o valor global estimado da contratação.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar à Administração

planilha de composição de preços contendo o valor global da proposta, os quantitativos e os

preços unitários considerados relevantes, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de análise da exequibilidade da proposta, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Serão presumidas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, antes de eventual desclassificação, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Sempre que o valor ofertado suscitar dúvidas quanto à sua viabilidade, a Comissão de Contratação poderá promover diligências e solicitar documentação complementar apta a comprovar a capacidade do licitante de executar o objeto nas condições e pelo preço proposto, incluindo, quando pertinente, memória de cálculo, composição de custos, metodologia de execução, demonstração de produtividade, contratos, notas fiscais, cotações ou outros elementos que evidenciem a exequibilidade da proposta.

Caso não seja comprovada a exequibilidade dos preços ofertados, a proposta será desclassificada, nos termos dos incisos III e IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo da desclassificação, a conduta do licitante poderá ser apurada para fins de eventual responsabilização administrativa, na forma do art. 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, quando caracterizada prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução desses serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.I.), conforme cronograma físico-financeiro.

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma, considerando o início dos trabalhos, com todas as atividades envolvidas, inclusive os responsáveis pela sua realização e a interdependência entre as mesmas. As atividades de outros setores envolvidos que influenciam no andamento da obra (por exemplo, serviços de concessionárias, aprovações, desapropriações e licenças) deverão ser consideradas



EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de **REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.









Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP **conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade da contratação que possa caracterizar o atendimento ao interesse público envolvido e a sua melhor solução, de acordo com o art. 6º, XX da Lei Federal nº 14.133/21 bem como Decreto Municipal nº 62.100/22 e Instrução Normativa SEGES nº 1/2023.

O objetivo é fornecer subsídios técnicos para a execução de novas instalações elétricas para iluminação do campo, Sistema de proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e instalação de painéis fotovoltaicos.

O projeto básico contempla, de forma geral, a localização, a indicação dos postes de iluminação existentes e campo de futebol.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O campo de futebol do CDC Ragueb Chohfi apresenta condições de conservação e infraestrutura que limitam sua utilização pela população, comprometendo o pleno aproveitamento do espaço como área destinada ao lazer, à convivência social e à prática de atividades físicas. As condições atualmente verificadas também não atendem

elaboração de projeto executivo e execução de obras de REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO AAV. RAGUEB CHOHI, 5450 - JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP, e um resumo das intervenções propostas que serão pormenorizadas no Termo de Referência.

As intervenções de forma geral incluem:

- Serviços preliminares com montagem do canteiro de obras, incluindo o fechamento pela instalação de tapumes metálicos;
- Instalação de placa de obra;
- Locação de contêiner escritório e sanitário;
- Execução de projetos executivos;
- Remoção de cruzetas e peças metálicas a serem substituídas;
- Instalações elétricas;
- SPDA, incluindo para-raios e aterramento;
- Instalação fotovoltaica incluindo inversor, módulos, fornecimento e montagem de estrutura metálica e escada de marinho para acesso;
- Limpeza geral da obra, retirada dos entulhos e descarte em bota fora adequado.

Os serviços acima descritos constituirão o objeto dos contratos resultantes do certame licitatório a que se refere este Estudo Técnico Preliminar e estão detalhados nos documentos técnicos anexos. O ETP tem como objetivo dotar o Município de São Paulo de um instrumento capaz de garantir eficiência, celeridade e vantajosidade na contratação dos Serviços, como também descrever a especificidade da execução dos serviços.

III.2 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- **Metodologias de Serviços**

Os serviços previstos para execução das instalações elétricas inclui nova instalação elétrica de iluminação do campo de futebol com sistemas SPDA e estrutura metálica para apoio e instalação de painéis fotovoltaicos.

- **Projetos e documentos técnicos**

O conjunto dos documentos técnicos contém as metodologias dos itens acima bem como etapas e serviços adicionais para execução de serviços. Serão desenvolvidos projetos

executivos para detalhamento das disciplinas específicas de engenharia elétrica para iluminação.

As quantidades de serviços estão informadas nos documentos anexos, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

III.3 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
As soluções são de domínio da PMSP?	X		

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
A solução é de domínio de outras entidades públicas?	X		
A solução carece de licenças ambientais?			X
A solução é contemplada no Plano de Metas?			X
A solução possui Normatização (ABNT, DIN, ASTM, etc)?	X		
A solução carece de manutenção constante?		X	

IV. ESTIMATIVAS DE VALOR

IV.1 CÁLCULO DOS CUSTOS

Os memoriais de quantidades dos serviços estão discriminados e disponíveis nos Documentos Técnicos anexos.

IV.2 MAPA COMPARATIVO DOS VALORES ORÇAMENTÁRIOS TOTAIS

Os comparativos de valores estimados para a execução dos serviços em cada área pertencente ao lote, estão discriminados a seguir, tendo como base tabela de JAN/2026.

DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO
-----------	--------------------	--------------------

SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 76.421,76	R\$ 78.174,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 234.554,20	R\$ 238.673,74
SPDA	R\$ 13.677,85	R\$ 14.026,06
ENERGIA FOTOVOLTAICA	R\$ 103.702,50	R\$ 104.829,74
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 55.163,39	R\$ 56.173,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 35.960,40	R\$ 36.666,00
TOTAL COM BDI	R\$ 639.480,00	R\$ 634.832,45

Pelo exposto acima, foi adotada a opção **SEM DESONERAÇÃO**, garantida assim a economicidade no processo comparativo de preços referenciais disponíveis.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA E PRAZO

Os descritivos dos serviços a serem executados, estão discriminadas e disponíveis nos seus respectivos Documentos Técnicos.

O prazo previsto para a presente obra foi estimado em 90 dias.

VI. MODALIDADE DO CERTAME – CONCORRÊNCIA

A adoção da modalidade de Concorrência neste certame se alinha às diretrizes de eficiência, economicidade e competitividade previstas nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a possibilidade de disputa por lances sucessivos e a uniformização de critérios objetivos de julgamento reforçam a transparência e a impessoalidade no processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

No âmbito da Coordenaria de Projetos e Obras, as contratações correntes envolvem, em regra, intervenções de natureza padronizada, como requalificações, adequações, reformas e obras de manutenção em equipamentos públicos e áreas comunitárias, cujas soluções

construtivas, materiais e métodos de execução possuem ampla difusão no mercado e domínio técnico consolidado.

Diante do exposto, a utilização da Modalidade Concorrência encontra amparo jurídico no art. 29, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021-2025 e com as orientações do Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP.

VII. FORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME - PRESENCIAL

A adoção da modalidade presencial encontra fundamento no art. 1º, inciso II, da Portaria SIURB nº 16/2023, que disciplina as hipóteses de realização de licitações presenciais no âmbito das contratações de obras e serviços de engenharia. Ressalta-se que a referida Portaria possui especial relevância para as Subprefeituras, uma vez que, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB promover a padronização das contratações de obras e serviços de engenharia.

No presente caso, a natureza e a complexidade do objeto justificam a realização da sessão na forma presencial, pois a fase de lances e de negociação demanda interação imediata entre a Comissão de Contratação e os licitantes, permitindo o esclarecimento célere de dúvidas técnicas e operacionais que possam surgir durante o certame.

A análise das propostas poderá exigir esclarecimentos, complementações ou diligências em tempo real, circunstâncias que, em ambiente exclusivamente eletrônico, podem ocasionar maior morosidade, falhas de comunicação ou interpretações divergentes, comprometendo a eficiência da fase competitiva e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização da sessão presencial também possibilita a imediata verificação das condições de habilitação e da exequibilidade das propostas, bem como a promoção de diligências destinadas ao saneamento ou complementação da instrução processual, conferindo maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório, sem prejuízo da ampla competitividade.

Cumprir destacar que a adoção da forma presencial não implica restrição à participação dos interessados nem produz qualquer alteração no resultado esperado do certame, preservando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, em observância ao disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, assegurando ampla transparência, publicidade e lisura ao procedimento licitatório. Assim, a escolha pela realização da Concorrência na forma Presencial encontra amparo na legislação vigente e revela-se adequada às características específicas da presente contratação.

VIII. INVERSÃO DE FASES

A adoção da inversão de fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, antecipando-se a fase de habilitação em relação às fases de apresentação de propostas e de julgamento, tem o objetivo de mitigar riscos e conferir maior eficiência ao procedimento licitatório.

A adoção desse procedimento assegura que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre licitantes previamente habilitados, que demonstrem possuir as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnico-operacionais necessárias à execução do objeto.

Tal medida reduz o risco de adjudicação a licitantes que não atendam aos requisitos de habilitação, evitando retrabalho, atrasos decorrentes de inhabilitações posteriores e a necessidade de reabertura da fase competitiva, contribuindo para maior celeridade, eficiência e segurança jurídica do certame.

Dessa forma, a inversão de fases revela-se adequada às características da presente contratação, promovendo maior eficiência processual, mitigação de riscos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

IX. MANIFESTAÇÃO SOBRE O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável para a presente contratação.

Sob o aspecto técnico, a execução integral por uma única contratada proporciona maior eficiência no gerenciamento da obra, assegurando unidade de comando, padronização dos procedimentos executivos, compatibilidade entre as etapas construtivas e atribuição de responsabilidade técnica a um único executor. Essa solução facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração, reduzindo riscos de conflitos de responsabilidade, incompatibilidades de execução e dificuldades na apuração de eventuais falhas.

Além disso, as atividades que compõem o objeto são interdependentes e possuem sequência lógica de execução, de modo que o atraso ou a inadequada execução de uma etapa interfere diretamente nas etapas subsequentes, comprometendo o cronograma físico-financeiro, elevando os custos da contratação e colocando em risco o cumprimento

dos prazos estabelecidos.

Sob o aspecto econômico, também não se verifica vantagem no parcelamento. A execução integral do objeto permite o aproveitamento de ganhos de escala, com diluição dos custos indiretos, administrativos e de mobilização, resultando em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Por outro lado, a divisão da contratação tende a aumentar os custos de gestão e fiscalização, sem promover incremento da competitividade, uma vez que os serviços que compõem o objeto são usualmente executados por empresas pertencentes ao mesmo segmento de mercado, aptas a executar a obra em sua integralidade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não representa solução mais vantajosa para a Administração, podendo, ao contrário, comprometer a eficiência da execução contratual, a adequada coordenação dos serviços, a responsabilização da contratada e a economicidade da contratação. Assim, recomenda-se que a licitação seja realizada em lote único, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

X. MANIFESTAÇÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base os documentos técnicos elaborados pela projetista, a REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 - JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP é necessária sob o ponto de vista do interesse público. As planilhas de orçamento e memória de cálculo com quantidades e valores estão disponíveis nos anexos. Diante do exposto, esta equipe técnica declara-se pela viabilidade da contratação pretendida.

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de **REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida à, nº, telefone nº, celular nº, email, inscrita no CNPJ sob nº, pelo presente, propõe executar o objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto no Edital, pelo preço total de R\$ (.....).

Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Orçamento de Custos Básicos – ANEXO III.

1. Declara, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, despesas fiscais (contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc), seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

2. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que integrarão o ajuste correspondente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO I do Edital.

Validade da proposta: (.....) dias corridos. (respeitar limite do Edital).

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS - ANEXO III

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

(papel timbrado da empresa licitante) (apresentar junto com a proposta de preços)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO, **conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.

OBJETO : CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP

TABELAS: EDIF-SIURB JAN-26 / CDHU-BOLETIM 201 / SINAPI 06-25

SEM DESONERAÇÃO

SERVIÇO	TABELA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$		
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 78.174,00		
17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 399,72	R\$ 799,44		
01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	151,20	R\$ 33,53	R\$ 5.069,73		
17-090-003	EDIF	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMÊS	3,00	R\$ 1.433,13	R\$ 4.299,39		
00-094-243	EQUIP.	GRUPO GERADOR 81KVA	H	252,00	R\$ 103,59	R\$ 26.104,68		
01-005-005	EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	237,60	R\$ 176,35	R\$ 41.900,76		
2.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 238.673,74		
09-001-056	EDIF	LD.06 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 24 À 30KVA	UN	1,00	R\$ 8.978,16	R\$ 8.978,16		
08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	80,00	R\$ 14,49	R\$ 1.159,20		
10-025-001	INFRA	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M2	20,72	R\$ 84,21	R\$ 1.744,83		
09-005-055	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	12,60	R\$ 98,13	R\$ 1.236,43		

09-005-056	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	1,80	R\$ 245,94	R\$ 442,69		
09-005-057	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	1,80	R\$ 594,57	R\$ 1.070,22		
09-005-059	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	21,60	R\$ 488,75	R\$ 10.557,00		
09-005-060	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	11,52	R\$ 276,06	R\$ 3.180,21		
10-021-000	INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	33,04	R\$ 155,57	R\$ 5.140,03		
17-050-040	EDIF	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	29,50	R\$ 38,84	R\$ 1.145,78		
02-002-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	66,00	R\$ 82,59	R\$ 5.450,94		
02-002-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	220,00	R\$ 6,47	R\$ 1.423,40		
09-002-051	EDIF	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 3"	M	400,00	R\$ 52,69	R\$ 21.076,00		
09-002-052	EDIF	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	66,00	R\$ 54,88	R\$ 3.622,08		
09-002-098	EDIF	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	520,00	R\$ 43,42	R\$ 22.578,40		
02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	55,00	R\$ 29,52	R\$ 1.623,60		
09-002-027	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3"	M	60,00	R\$ 125,06	R\$ 7.503,60		
09-003-031	EDIF	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	440,00	R\$ 9,20	R\$ 4.048,00		
09-003-107	EDIF	CABO DE COBRE 16MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM	M	240,00	R\$ 21,72	R\$ 5.212,80		

		EPR 90 C						
09-003-010	EDIF	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	40,00	R\$ 34,71	R\$ 1.388,40		
09-003-012	EDIF	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	291,00	R\$ 71,13	R\$ 20.698,83		
09-003-041	EDIF	CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	231,00	R\$ 179,04	R\$ 41.358,24		
09-080-021	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM2	UN	2,00	R\$ 27,71	R\$ 55,42		
09-080-023	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	UN	6,00	R\$ 41,15	R\$ 246,90		
09-080-028	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 185MM2	UN	16,00	R\$ 72,75	R\$ 1.164,00		
09-005-012	EDIF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN	3,00	R\$ 929,67	R\$ 2.789,01		
09-008-015	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	4,00	R\$ 109,83	R\$ 439,32		
09-008-016	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	4,00	R\$ 131,23	R\$ 524,92		
09-008-048	EDIF	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	1,00	R\$ 1.406,94	R\$ 1.406,94		
37.24.043	CDHU 201	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 4 POLOS, 3F+N, UN ATÉ 240/415V, IIMP= 75 KA (25 KA POR FASE), CURVA DE ENSAIO 10/350 µS - CLASSE 1	UN	1,00	R\$ 7.629,88	R\$ 7.629,88		
37.17.114	CDHU 201	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 125 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	1,00	R\$ 1.839,89	R\$ 1.839,89		

09-004-002	EDIF	SINALIZADOR LUMINOSO DIÂMETRO 22MM, COM LÂMPADA	UN	4,00	R\$ 180,15	R\$ 720,60		
09-010-032	EDIF	BOTOEIRA DE COMANDO "LIGA-DESLIGA"	UN	4,00	R\$ 40,37	R\$ 161,48		
09-006-088	EDIF	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	1,20	R\$ 330,34	R\$ 396,40		
09-011-014	EDIF	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	2,00	R\$ 177,14	R\$ 354,28		
09-083-097	EDIF	HASTE "COPPERWELD " - 3/4"X3,00M	UN	2,00	R\$ 407,70	R\$ 815,40		
09-083-091	EDIF	CONECTOR PARA HASTE "COPPERWELD"	UN	2,00	R\$ 55,67	R\$ 111,34		
09-006-097	EDIF	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 95,00MM2	M	6,00	R\$ 137,04	R\$ 822,24		
02-002-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	0,05	R\$ 235,35	R\$ 11,76		
IP 50.15.0 530 (/)	SCO	PROJETOR A LED, PLRJ-12.22/W, CORPO E ALÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LED BRANCO, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3000/5500 K, IP 66, IK 08, RESISTENTE À UV, TENSÃO DE 90/305 VCA, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 IM/W, POTÊNCIA DE 451 A 600 W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE - 25 À 85° C, FACHO SIMÉTRICO DE 60°. ESPECIFICAÇÃO: EM-RIOLUZ- 109. FORNECIMENTO.	UN	4,00	4803,18	R\$ 19.212,72		
09-009-037	EDIF	PROJETOR DE ALUMÍNIO REPUXADO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 400W	UN	40,00	R\$ 733,31	R\$ 29.332,40		
3.0		SPDA				R\$ 14.026,06		
09-011-005	EDIF	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	4,00	R\$ 796,82	R\$ 3.187,28		

09-011-053	EDIF	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2	M	80,00	R\$ 90,25	R\$ 7.220,00		
01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	0,18	R\$ 82,59	R\$ 14,86		
02-002-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	0,36	R\$ 6,47	R\$ 2,32		
02-002-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	0,18	R\$ 235,35	R\$ 42,36		
09-011-014	EDIF	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	4,00	R\$ 177,14	R\$ 708,56		
09-083-090	EDIF	HASTE "COPPERWELD"- 5/8"X3,00M	UN	4,00	R\$ 293,22	R\$ 1.172,88		
09-083-091	EDIF	CONECTOR PARA HASTE "COPPERWELD"	UN	4,00	R\$ 55,67	R\$ 222,68		
09-011-061	EDIF	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	4,00	R\$ 133,06	R\$ 532,24		
09-011-017	EDIF	LUZ DE OBSTÁCULO SIMPLES COM FOTOCELULA SOLAR	UN	4,00	R\$ 230,72	R\$ 922,88		
4.0		ENERGIA FOTOVOLTAICA				R\$ 104.829,74		
09-082-049	EDIF	INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%	UN	2,00	R\$ 12.974,31	R\$ 25.948,62		
	COMP1	MÓDULO FOTOVOLTÁICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15%	UN	40,00	R\$ 1.143,28	R\$ 45.731,20		
17-005-052	EDIF	DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	6,00	R\$ 462,81	R\$ 2.776,86		
17-005-053	EDIF	DP.03 - COMPLEMENTOS PARA ESCADA MARINHEIRO DE FERRO PERFILADO	M	6,00	R\$ 193,21	R\$ 1.159,26		

06-001-030	EDIF	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.540,00	R\$ 15,32	R\$ 23.592,80		
06-001-031	EDIF	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.540,00	R\$ 3,65	R\$ 5.621,00		
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 56.173,01		
02.06.040	CDHU 201	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, DIESEL	UNMES	0,97	R\$ 21.713,40	R\$ 21.061,99		
09-052-020	EDIF	REMOÇÃO DE CRUZETA DE FERRO PARA FIXAÇÃO DE PROJETO	UN	4,00	R\$ 92,58	R\$ 370,32		
09-083-062	EDIF	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETOES	UN	12,00	R\$ 349,52	R\$ 4.194,24		
08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	455,00	R\$ 14,49	R\$ 6.592,95		
55.01.020	CDHU 201	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	200,00	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00		
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	123,91	R\$ 167,65	R\$ 20.773,51		
6.0		ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO				R\$ 36.666,00		
20-003-003	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	180,00	R\$ 130,30	R\$ 23.454,00		
12-012-000	INFRA	ENCARREGADO	H	180,00	R\$ 73,40	R\$ 13.212,00		
		SUB-TOTAL EDIFICAÇÕES SEM BDI				R\$ 528.542,55		
		BDI EDIFICAÇÕES			20,11%	R\$ 106.289,90		

		TOTAL EDIFICAÇÕES BDI				R\$ 634.832,45		
--	--	-----------------------	--	--	--	-------------------	--	--

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP **conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.

ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM DESONERAÇÃO

(papel timbrado da empresa licitante) (apresentar junto com a proposta de preços)

OBJETO : REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI
- SANTOS FC

LOCAL: AV. RAGUEB CHOHI, 5450 - JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO PMSP	PRAZO 90 DIAS					
		VALOR TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 78.174,00	60,00%	R\$ 46.904,40	30,00%	R\$ 23.452,20	10,00%	R\$ 7.817,40
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 238.673,74	25,00%	R\$ 59.668,44	50,00%	R\$ 119.336,87	25,00%	R\$ 59.668,44
3.0	SPDA	R\$ 14.026,06	0,00%	R\$ -	60,00%	R\$ 8.415,64	40,00%	R\$ 5.610,42
4.0	ENERGIA FOTOVOLTAICA	R\$ 104.829,74	10,00%	R\$ 10.482,97	20,00%	R\$ 20.965,95	70,00%	R\$ 73.380,82
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 56.173,01	30,00%	R\$ 16.851,90	40,00%	R\$ 22.469,20	30,00%	R\$ 16.851,90
6.0	ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO TÉCNICO	R\$ 36.666,00	33,00%	R\$ 12.099,78	33,00%	R\$ 12.099,78	34,00%	R\$ 12.466,44
SUBTOTAL EDIF SEM BDI		R\$ 528.542,55		R\$ 146.007,49		R\$ 206.739,64		R\$ 175.795,42
BDI EDIF	20,11%	R\$ 106.289,90		R\$ 29.362,11		R\$ 41.575,34		R\$ 35.352,46
TOTAL EDIF COM BDI		R\$ 634.832,45		R\$ 175.369,60		R\$ 248.314,98		R\$ 211.147,88

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP **conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.

ANEXO V

**BDI - SEM DESONERAÇÃO
EDIFICAÇÕES**



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

**BDI - SEM DESONERAÇÃO
EDIFICAÇÕES**

Escritório Central	4,93%	1,0493
Lucro Bruto	8,00%	1,1332
IMPOSTOS:		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	1,2011
BDI - EDIFICAÇÕES		20,11%

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 90016/SUB-SM/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa licitante) (apresentação obrigatória para todos os licitantes)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/00002322-2

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa (nome), CNPJ nº, com sede na (rua, avenida), nº....., Bairro, Cidade, VISITEI e VISTORIEI o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de minha proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

Acompanha esta Declaração:

1) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO emitido conforme disposto nos itens 3.6.4. e 11.5.4.22. do Edital de Licitações CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026 - Processo SEI n.º 6054.2026/0002322-2

2) Cópia validada autenticada do Registro do profissional técnico junto ao CREA (Engenheiro Civil) ou CAU (Arquiteto).

Local e data

(assinatura do responsável pela vistoria)

Nome/CREA/CAU:

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/SUB-SM/2026

ANEXO VI “A”

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa licitante) (apresentação
obrigatória para todos os licitantes)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa (nome) , CNPJ nº , com sede na(rua, avenida), nº , Bairro , Cidade , por intermédio de seu representante legal, Senhor , portador da cédula de identidade nº , inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº , optou pela não realização da vistoria técnica e que estamos ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI N° 6054.2026/0002322-2

A empresa inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)portador(a).da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que atende plenamente os requisitos do Edital, quanto exigência da qualificação técnica, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Exigencia do Edital			Atestados e quantitativos apresentados		
Descrição	Unid.*	Qtd a comprovar	CAT	CAT	TOTAL

*caso haja necessidade, informar os parâmetros utilizados para a conversão apresentada.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de202 .

(nome completo,cargo ou função e assinatura do profissional)

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013

(papel timbrado da empresa licitante)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

Eu,....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., representante legal da empresa....., CNPJ....., interessado em participar do CONCORRÊNCIA nº....., DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus

reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(papel timbrado da empresa licitante)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pela empresa que não é cadastrada no Município de São Paulo.



EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO VIII-A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

A empresa (razão social da licitante), sediada no (endereço completo) , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)..... , portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nºe do CPF nº..... , DECLARA sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de 202 .

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

Objeto:

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90015/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002079-2

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MATEUS

- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO X

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação dos balanços patrimoniais dos 2 últimos exercícios anteriores ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), todos estes índices deverão apresentar um quociente igual ou maior que 1 (um) .

✓ Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável à Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$

Este índice mede a capacidade de pagamento geral da empresa (curto e longo prazo), ou seja retrata a saúde financeira de longo prazo, evidenciando se a empresa tem capacidade de fazer frente a todas as suas obrigações, a interpretação deste índice é quanto mais o quociente for maior que 1 (um), melhor será sua situação financeira, possuindo bens e direitos maiores que suas obrigações

✓ Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$

Este índice mede a capacidade de pagamento apenas do circulante, isto é até 360 (trezentos e sessenta dias), ou seja retrata a saúde financeira de curto prazo, a interpretação deste índice, quanto mais o quociente for maior que 1(um), melhor será sua situação financeira, possuindo bens e direitos maiores que suas obrigações.

✓ Índice de Solvência Geral (ISG) $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Este índice expressa o grau que a empresa dispõe de Ativos Totais para o pagamento de suas obrigações, a interpretação do índice quanto mais o quociente for maior que 1 (um) melhor será a sua saúde financeira, visto que a empresa utiliza uma parcela maior de seus recursos próprios.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MATEUS

Local e data

Assinatura do Representante legal/procurador da
empresa

Nome:

RG.:

Cargo/função:

Assinatura do Contador ou Técnico em
Contabilidade da empresa

Nome:

RG.:

Nº do Registro no CRC



EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE FINANCEIRA

(para as empresas que apresentem Certidão Positiva de pedido de falência e recuperação judicial, especialmente quando não exigida garantia contratual)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que possui viabilidade financeira para o fiel cumprimento deste contrato/serviço,
comprometendo-se a mantê-la nos termos do art. 92 inciso XVI da Lei 14.133 de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(papel timbrado da empresa)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

Eu,, portador da carteira e registro no CREA/CAU nº declaro estar ciente e de acordo com minha indicação pela empresa (razão social), como responsável técnico pelos trabalhos decorrentes da futura contratação dos serviços objeto desta licitação.

Local e data

(assinatura do profissional)
licitante)

Nome:

CREA/CAU:

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da

Nome:

RG/CPF:

Cargo/função:

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO XIII

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA E DA EQUIPE TÉCNICA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR OCASIÃO DA OBRA

(papel timbrado da empresa)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

INSTALAÇÕES:

EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:

EQUIPE TÉCNICA

Nome:

Qualificação profissional:

A empresa, estabelecida nanº., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. pelo presente, DECLARA que, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto desta Tomada de Preços.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 50.977/09

(papel timbrado da empresa)

(apresentação somente pela empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato)

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu,, RG, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, e vencedor do procedimento licitatório nº, na modalidade de, processo nº, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/07

(papel timbrado da empresa)

(apresentação somente pela empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato)

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto n.º 48.184, de 13 de Março de 2.007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de São Paulo: Eu,, portador do RG nº, CPF n.º....., legalmente nomeado representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, n.º, Bairro, CEP, Município de, Estado, telefone:, vencedora do procedimento licitatório acima identificado, declaro por ela, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(papel timbrado da empresa)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, Declara, para fins de participação na CONCORRÊNCIA em epígrafe, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO PROJETO, DO MEMORIAL DESCRITIVO, DO ORÇAMENTO, DA REGIÃO E DAS CONDIÇÕES ATUAIS DA ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, não podendo alegar desconhecimento do escopo da licitação, da área a ser executado o serviço e das condições peculiares do local.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(papel timbrado da empresa)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA para fins de prova da qualificação
técnica-profissional no âmbito da Concorrência Presencial nº 90016/SUB-SM/2026, que o profissional abaixo
relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços
de.....

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90015/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002079-2

ANEXO XVIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

Processo SEI nº 6054.2026/0002322-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP **conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

O Município de São Paulo, por meio da SUBPREFEITURA SÃO MATEUS, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.639.268/0001-91, com sede na Avenida Ragueb Chohfi, 1400, Jd. Três Marias, nesta Capital, CEP 08310-000, neste ato representada pelo senhor, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de homologação, documento SEI nº, publicado no DOC de/...../2024, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução das obras de REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI **conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital** e respectivos Anexos, de acordo com as disposições gerais e específicas do Edital.

CONTRATADA:

1.1. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste contrato

II - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados NO CAMPO DO CDC RAGUEB CHOHI - SANTOS FC SITO A AV. RAGUEB CHOHI, 5450 – JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO - SP, em estrita e fiel conformidade com o descrito no ANEXO I - Termo de Referência do Edital da CONCORRÊNCIA Pública que precedeu este ajuste e que faz parte integrante do presente Contrato.

III - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1.** O prazo de vigência e execução deste contrato será de 90(noventa) dias corridos, contados a partir da data estipulada para início dos serviços, fixada na Ordem de Início, devidamente emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras-SUB-SM.
- 3.2.** A CONTRATADA no ato de retirada da Ordem de Início de Serviços deverá apresentar a ART recolhida nos termos da Lei Federal n.º 6.496/77 e da Resolução CONFEA n.º 425/98, que será retida para posterior juntada ao processo eletrônico SEI pelo Gestor do Contrato.
- 3.3.** A Ordem de Início ou Instrumento equivalente deverá ser retirada em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 3.4.** Na hipótese da Contratada se negar a retirar a Ordem de Início ou Instrumento equivalente esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se com efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.5.** A fiscalização da unidade requisitante poderá recusar os serviços caso os funcionários e/ou equipamentos estiverem em desacordo com as exigências previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90010/SUB-SM/2026, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.
- 3.6.** A CONTRATADA responsabiliza-se pela prestação do serviço contratado não sendo justificativa aceitável para a não prestação problemas técnicos.

IV - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ (.....), constantes das Planilhas de Orçamento apresentadas pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.
- 4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3.** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº, no valor de R\$ (.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4.** Dentro dos termos da cláusula 15, itens 15.3, 15.5 e 15.5.1 do Edital.
- 4.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 4.6.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

V - GARANTIA PARA CONTRATAR

- 5.1.** Para garantia do perfeito cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ (.....) conforme formulário nº
- 5.2.** Na hipótese de aumento do valor do Contrato a Garantia deverá ser reforçada na mesma proporção e, na hipótese de prorrogação de prazo, o mesmo deverá ser dilatado na mesma proporção quando se tratar de Garantia efetuada em Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

5.3. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas no Edital

5.4. A Garantia efetivada, que servirá à fiel execução do Contrato, será restituída, mediante requerimento da CONTRATADA, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

VI - DAS MEDIÇÕES

6.1. Mediante requerimento apresentado pela CONTRATADA à Unidade Fiscalizadora do contrato na Subprefeitura São Mateus, será efetuada a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, como segue:

6.1.1. Relatório fotográfico antes do início, durante e depois de finalizados os serviços que serão medidos.

6.1.2. Comprovantes ou tickets emitidos pelo aterro onde foram dispostos os entulhos.

6.1.3. Memória de cálculo dos quantitativos da medição.

6.2. O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicados os custos unitários contratuais, acrescidos do valor correspondente ao BDI contratual. Este procedimento é válido para os serviços constantes da planilha de composição de custos unitários - ANEXO I da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90007/SMSUB/SUB-SM/2026.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do ateste do fiscal do contrato, vinculado à entrega da documentação exigida nos itens 6.1 e 7.6. a 7.9.

7.1.1. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, observados as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010, que dispõe sobre pagamento aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo.

7.3. Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos previstos na Portaria nº. 05/SF/2012, ocasionados por culpa exclusiva da Contratante.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7.5. Será observado por ocasião de cada pagamento as disposições gerais dentro da IN 2.110/2022, redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à Unidade Gestora, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos a seguir:

7.6.1. Certidão de inexistência de débitos com o Sistema de Seguridade Social - CND/INSS;

7.6.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) perante a Caixa Econômica Federal;

7.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de São Paulo.

7.6.3.1. A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo;
Concorrência Presencial nº 90013/SUB-SM/2026 – Processo SEI 6054.2026/0002322-2

7.6.3.1.1. Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação lícitada e, também, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município sede do interessado.

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR).

7.6.5. Recibo da Conectividade Social, acompanhada de cópia do respectivo Arquivo SEFIP.

7.6.5.1. Caso o Recibo da Conectividade Social não seja emitido em nome da CONTRATADA devido ao seu envio ser efetuado por terceiros, apresentar cópia do contrato de prestação de serviços entre a CONTRATADA e a terceirizada, ou instrumento equivalente.

7.6.6. Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação de serviço.

7.6.7. Relação de Funcionários vinculados à execução da Obra.

7.6.8. Relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP.

7.6.8.1. O arquivo SEFIP deve ser identificado com o número da Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, conforme artigo 7º do Decreto 52.295/2011 ou deverá ser enviado comprovante de inscrição no referido cadastro.

7.6.9. Cópias das Guias de Recolhimento GFIP e GPS com comprovante de pagamento, de competência a partir do mês anterior ao período medido.

7.6.9.1. A apresentação das guias de competência ao último mês do período medido é dispensável caso o processo seja encaminhado para liquidação e pagamento antes do vencimento da respectiva guia.

7.6.10. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato.

7.7. Quando das solicitações de pagamento a CONTRATADA deverá comprovar regularidade fiscal resultante da execução do contrato mediante a apresentação de cópias da última guia de recolhimento do ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF 71/97.

7.8. Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada, o contratado apresentará, conforme Decreto Municipal nº 50.977 de 06 de novembro de 2009:

7.8.1. declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

7.8.2. no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, deverão ser entregues ao contratante:

7.8.2.1. notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

7.8.2.2. Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

7.8.2.3. Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

7.8.3. Caberá, ainda, ao contratante instruir os autos respectivos com a seguinte documentação:

7.8.3.1. Documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;

7.8.3.2. Comprovante de que trata o item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 6º do Decreto mencionado, no caso de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa;

7.8.3.3. Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica.

7.8.4. No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

7.8.4.1. notas fiscais de aquisição desses produtos;

7.8.4.2. na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

7.9. No processamento de cada medição serão observadas as disposições relativas às retenções de impostos nos termos das respectivas legislações:

7.9.1. ISS - Imposto Sobre Serviços - Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, e alterações posteriores;

7.9.2. INSS - Instrução Normativa RFB nº 2.110/22 e alterações posteriores;

7.9.3. Imposto Sobre a Renda – IN RFB 2.145/2023 e suas alterações e aplicações junto a PMSP.

7.10. Para atendimento ao disposto na Portaria SMG nº 01/2016, todos os documentos acima relacionados também deverão ser entregues digitalizados em formato "pdf".

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo às especificações e demais normas constantes deste Termo de Contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Início, o seu preposto que, uma vez aceito pela Prefeitura, a representará na execução do Contrato.

8.3. Manter na obra Livro de Ordem consoante o disposto na Resolução 1.024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), na Resolução nº 07/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e no Ato Normativo CREA-SP nº 06 de 28/05/12 e demais normas emitidas, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços, as determinações à regularização das faltas ou defeitos;

8.3.1. As anotações do(s) Livro(s) de Ordem deverá estar assinadas pela fiscalização da contratante e pelo(a) respectivo(a) responsável ou corresponsável técnico(a) da contratada;

8.3.2. O(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) ser mantido(s) no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) ou obra(s), conforme procedimento definido pelo CREA-SP e publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015, páginas 151 e 152.

8.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

8.5. Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas-de-lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

8.6. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados,

sem ônus a Subprefeitura São Mateus, quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

8.7. Promover a sinalização viária necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Subprefeitura São Mateus, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

8.8. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.9. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Subprefeitura São Mateus, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

8.10. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.11. Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

8.12. A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação.

8.14. Cumprir a obrigatoriedade a que dispõe o Decreto Municipal de nº 47.279/2006, que institui o programa municipal de uso racional da água no âmbito da Administração Pública Direta.

8.15. Cumprir obrigatoriamente a Lei Municipal nº 13.298/2002, que dispõe sobre as responsabilidades e condições de remoção de entulho, terra e materiais de construção.

8.16. Na execução dos serviços, que utilizarem produtos e/ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa, deverão ter procedência legal, devidamente comprovada, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 50.977/2009 que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047/2008.

8.16.1. Para fins de atendimento ao Decreto Municipal nº 50.977/2009, consideram-se produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, os discriminados no artigo 2º do Decreto.

8.17. Na utilização de produtos de empreendimentos minerários na execução da obra, a Contratada deverá obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº 48.184/2007, com vistas à comprovação de sua procedência legal.

8.17.1. Para os fins de atendimento ao decreto, considera-se:

8.17.1.1. produtos de empreendimentos minerários: areias e agregados rochosos nas suas diversas granulometrias, tais como Pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra, seixo;

8.17.1.2. procedência legal: produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

8.18. Fornecer, no prazo estabelecido pela Subprefeitura São Mateus, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida na Cláusula XIII deste instrumento.

8.19. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.20. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela CONTRATADA e postos no local dos trabalhos serão

pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.

8.21. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fornecer à CONTRATADA, no ato da ordem de início, o nome do servidor que representará a CONTRATANTE durante a execução do objeto;

9.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;

9.3. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

9.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

9.5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

9.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;

9.7. Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste;

9.8. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

9.9. Promover, com a presença da CONTRATADA, a medição dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

9.9.1. Na falta de interesse da CONTRATADA em participar da elaboração da medição a mesma deverá ser processada pela fiscalização.

9.10. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

9.11. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

9.12. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

9.13. Registrar na "Caderneta":

- a) a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;
- b) seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e dos funcionários;
- c) outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

9.14. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. No tocante ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços deverão ser observados os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 62.100/2022.

10.2. Fica designado Fiscal do Contrato o servidor, Registro Funcional....., que em seus impedimentos legais será substituído pelo servidor, Registro Funcional

XI - DO ATENDIMENTO AO DECRETO N° 56.633/2015

1.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XII - PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.2. À empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

12.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

12.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

12.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

12.3.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no início da prestação de serviços, limitada a demora até o máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, conforme Ordem de Início, após poderá, a critério da Contratante, ser configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo, aplicando as penalidades cabíveis.

12.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato por execução de serviços em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua execução, no prazo estabelecido, sem prejuízo a Administração.

12.3.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

12.3.6. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias do prazo de entrega, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos

12.3.7. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração.

12.4. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do fiscal do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

12.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2%dovalormensal do contrato
2	0,4%dovalormensal do contrato
3	0,8%dovalormensal do contrato
4	1,6%dovalormensal do contrato
5	3,2%dovalormensal do contrato
6	4,0%dovalormensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MATEUS

3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para o itens a seguir, deixar de:

5	Manter documentação de habilitação atualizada.	1	Por iteme por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar o salário nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MATEUS

11	Entregarouentregarcom atraso ou incompleta a documentaçãoexigida na cláusula referente às condiçõesdepagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregarouentregarcom atrasoosesclarecimentos formaissolicitadosparasanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise dadocumentaçãoexigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	FornecerEPIs(Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregadosedeimpor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens docontratoeseusanexosnão previstos nesta tabela de multas	1	Poriteme por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens docontratoeseusanexosnão previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmentenotificadapela unidade fiscalizadora.	2	Poriteme por ocorrência
16	Substituirosequipamentos queapresentaremdefeitos e/ou apresentarem rendimentoinsatisfatórioem até 48 horas, contadas da comunicaçãodacontratante.	2	Por dia
17	Providenciaramanutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidadenaexecução contratual.	4	Por ocorrência

12.4.1. Nestes casos, a multa será descontada do pagamento do contratado ou da garantia contratual. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.5. Poderá ser proposta pelo fiscal do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave, e que a multa não supere o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

12.6. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

12.7. As multas aplicadas às licitantes ou a Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela Contratada.

12.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, da Subprefeitura São Mateus, e protocolizados nos dias úteis, das 09:00 às 16:00h, na Av. Ragueb Chohfi, 1400 – Jd. Três Marias - São Paulo/SP.

12.9.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

12.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços objeto do Termo de Contrato serão recebidos pela Subprefeitura São Mateus consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.2. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

13.3. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

13.4. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado "ex-offício", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

13.5. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou dos materiais empregados.

13.6. No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 90 (noventa) dias contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, elaborar relatório fotográfico do local da obra, lavrar Termo de Recebimento Definitivo.

13.7. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

XIV -DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

14.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 13.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Subprefeitura São Mateus - Coordenadoria de Projetos e Obras – Av. Ragueb. Chohfi, 822 – Jd. Três Marias - São Paulo/SP, CEP 08310-000.

CONTRATADA:

15.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

15.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para

atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.5.do edital da CONCORRÊNCIA Pública que precedeu este ajuste.

15.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da Contratada e a Ata da Sessão Pública da CONCORRÊNCIA Pública.

15.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/2022, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

15.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.11. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

SUBPREFEITO

SUB.SM

CONTRATADA:

Nome/R.G./Cargo:

Testemunhas:

01 -

Nome:

R.G.:

02 –

Nome:

R.G.:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MATEUS

ANEXO XIX

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

A empresa (razão social da licitante) sediada no(endereço completo) ,inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio
Seu representantelegal o(a)Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade R.G.nº e do CPF nº
,CREDENCIA o(a) Sr.(a)R.G. nº , maior de 18 anos
de idade, brasileiro, domiciliado na (endereço completo),para representá-la na licitação em referência,
promovida pela Subprefeitura São Mateus, podendo para tanto oferecer lances, interpor e
desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar ou declinar de assinar, atos e
documentos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de202 .

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa licitante)

À

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90016/SUB-SM/2026

PROCESSO SEI Nº 6054.2026/0002322-2

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], localizada (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Sr.(a) , [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº ,
DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função